

Memorando-Circular nº 47/2018 - Segecex

Em 20 de setembro de 2018.

Às unidades subordinadas à Segecex.

Assunto: Orientações sobre os trabalhos a serem realizados para subsidiar as contas de 2018.

Senhor(a) Secretário(a),

Em complemento ao Memorando-Circular 20/2018-Segecex e com relação aos 40 HDs alocados por diretoria no plano operacional (PO) das unidades técnicas (UT) com vistas a realização de trabalhos para subsídio ao exame das contas do exercício de 2018, informo a essa unidade os trabalhos aprovados:

- a) Trabalho A – acompanhamento da implementação do relato integrado pelas unidades prestadoras de contas (UPC) em sua clientela (Memorando-Circular 20/2018-Segecex) e elaboração de relatório de produção de conhecimento descrevendo as atividades realizadas e os eventuais obstáculos à implementação do relato integrado, por UPC;
- b) Trabalho B – participação em produção de conhecimento para aferir a possibilidade de convergência entre o relatório de gestão das estatais e seus relatórios de administração, bem como da inclusão do conteúdo dos documentos previstos no art. 8º, incisos I e VIII, e no art. 23, §2º, da Lei das Estatais no relatório de gestão;
- c) Trabalho C – levantamento para aferir a maturidade (reais condições) de universidades para elaboração do relatório de gestão, cumprindo os requisitos exigidos para o relato integrado;
- d) Trabalho D – instrução de processos prioritários da Segecex.

2. A realização desses trabalhos deverá observar as orientações anexas a este memorando e a priorização a seguir descrita:

- a) As UT da sede que tenham em sua clientela UPC cujas contas foram consolidadas deverão dar prioridade ao trabalho A;
- b) Todas as UT estaduais utilizarão 40 HDs para realizar o acompanhamento da implementação do relato integrado em sua clientela – trabalho A;
- c) A SecexEstataisRJ e demais unidades que possuem sociedades de economia mista ou empresas públicas em suas clientelas participarão do trabalho B;
- d) As Secex-MG, PR, RJ, RS e SC (todas participantes da FOC “Levantamento nas Instituições Federais de Ensino Superior”) utilizarão 40 HDs (distintos do trabalho A), para realizar levantamento destinado a aferir a maturidade das universidades para prestarem contas usando o modelo do relato integrado – trabalho C;
- e) As unidades da Coinfra optarão entre os trabalhos B e D; e
- f) Os HDs remanescentes em UT da sede ou estaduais poderão ser usados para instrução de processos prioritários da Segecex, caso a unidade disponha de servidor com o perfil necessário



para essa tarefa. Caso não disponha, a UT proporá um ajuste no PO à coordenação, para uso dos HDs remanescentes em outras ações.

3. Eventuais dúvidas sobre alocação dos HDs entre esses trabalhos deverão ser enviadas para o e-mail da coordenação a que se vincula a unidade técnica, enquanto as dúvidas sobre o material referido nas orientações anexas a este memorando deverão ser enviadas para contas@tcu.gov.br.

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário-Geral de Controle Externo

ANEXO AO MEMORANDO-CIRCULAR 47/2018 - SEGECEX

As unidades técnicas (UT) deste Tribunal deverão observar as seguintes orientações para realizar os trabalhos aprovados pelo Núcleo Estratégico de Controle (NEC) com vistas a subsidiar o exame das contas do exercício de 2018.

I. Etapas comuns aos trabalhos A, B e C – leitura inicial do material sobre relato integrado e participação no evento do dia 19 de outubro de 2018

1. A(s) equipe(s) designada(s) pela UT para realizar os trabalhos A, B e C deverá(ão) fazer a leitura inicial do material sobre relato integrado disponibilizado no Portal TCU, página de contas, público interno ou pelo link <https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/> (essencial):

- a) Decisão Normativa TCU 170/2018 sobre a prestação de contas 2018;
- b) Estrutura Internacional para Relato Integrado do IIRC;
- c) Cartilha “Relatório de gestão na forma de relatório integrado”, elaborada pela Semec.

2. A título de complementação, a(s) equipe(s) da UT também poderá(ão) consultar o Relatório de Gestão de 2017 do Ministério da Fazenda, disponibilizado no mesmo local do Portal TCU.

3. Além da leitura inicial, a(s) equipe(s) deverá(ão) participar do evento “A evolução das contas anuais e o relato integrado”, que será realizado no dia 19/10/2018, das 14h30 às 17h00, no auditório do Instituto Serzedello Corrêa, com transmissão via streaming para os estados.

II. Etapas específicas – detalhamento passo a passo

II.1 Trabalho A – implementação do relato integrado pelas unidades prestadoras de contas (UPC)

1. Trata-se de acompanhamento da implementação do relato integrado pelas unidades prestadoras de contas (UPC) na clientela da UT e elaboração de relatório de produção de conhecimento descrevendo as atividades realizadas e os eventuais obstáculos à implementação do relato integrado, por UPC. Este trabalho deverá observar os passos a seguir especificados.

2. Paralelamente à leitura inicial sobre relato integrado (item I destas orientações), a UT deverá organizar uma reunião técnica na secretaria até o fim de outubro, para a qual deverão ser convidadas todas as UPC de sua clientela que prestarão contas em 2018, conforme listagem constante do Anexo I da DN.

2.1. As UT da sede que tenham em sua clientela UPC cujas contas foram consolidadas darão prioridade a essas UPC para realização da reunião técnica, com vistas ao acompanhamento da implementação do relato integrado nas contas consolidadas.

3. O convite para reunião técnica com representantes das unidades prestadoras de contas (UPC) deverá ser enviado para um representante da alta administração da UPC e para o apresentador das contas cadastrado no sistema e-Contas (listagem anexa), solicitando a confirmação de comparecimento ou a designação de outro representante da UPC para participar da referida reunião técnica (cf. modelo de convite anexo). No convite para a reunião técnica deverá ser anexado o material de referência (essencial) indicado no item I destas orientações. (envio do convite em data a ser definida pela UT)

4. Na reunião técnica com representantes das referidas UPC (data a ser definida pela UT), a UT deverá adotar duas providências: 1) deverá fornecer orientações gerais sobre a elaboração do

relatório de gestão na forma de relatório integrado (cf. modelo de apresentação a ser disponibilizado pela Semec); 2) deverá acordar a realização de reuniões de pontos de controle, em que a equipe do TCU se manifestará quanto ao relatório em elaboração. Nessa reunião técnica deverá ser esclarecido que a responsabilidade pelo relatório é da UPC e o que TCU vai atuar na sua função de regulador.

5. À medida em que a(s) UPC estiver(em) elaborando o(s) relatório(s) de gestão, a UT deverá realizar no mínimo uma reunião de ponto de controle, na qual, além de sugestões para, por exemplo, tornar as informações do relatório mais fáceis e compreensíveis pela adoção de infográficos, a UT deverá identificar os obstáculos à implementação do relato integrado pela UPC e registrá-los em formulário próprio (cf. modelo de formulário anexo).

6. Ao final do acompanhamento da implementação do relato integrado pelas unidades prestadoras de contas (UPC) em sua clientela, a UT deverá elaborar relatório de produção de conhecimento descrevendo as atividades realizadas e os eventuais obstáculos à implementação do relato integrado, por UPC. Esse relatório servirá para análise das contas, considerando o teor do Decreto 9.203/2017 e em que medida os mecanismos de governança contribuem para o alcance dos resultados da UPC.

II.2 Trabalho B – convergência entre o relatório de gestão das estatais e seus relatórios de administração

1. Trata-se de produção de conhecimento para aferir a possibilidade de convergência entre o relatório de gestão das estatais e seus relatórios de administração, bem como da inclusão do conteúdo dos documentos previstos no art. 8º, incisos I e VIII, e no art. 23, §2º, da Lei das Estatais no relatório de gestão. Este trabalho tem três objetivos:

- a) aferir a possibilidade de aceitar o relatório de administração das estatais como relatório de gestão (RG) para fins da prestação de contas de que trata o art. 71, inciso II, Constituição Federal, considerando o exercício do poder regulamentar do TCU (art. 3º da Lei 8.443/1992);
- b) verificar se as estatais atendem ao requisito do art. 23, §2º, da Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e verificar qual o tratamento a ser dado à análise de metas do art. 23, §2º, da Lei das Estatais, inclusive com sua possível integração do RG,
- c) verificar se as estatais atendem aos requisitos do art. 8º, incisos I e VIII, da Lei das Estatais e qual o melhor tratamento a ser dado à Carta Anual de Políticas Públicas e à Carta Anual de Governança Corporativa (tratadas nos referidos incisos), inclusive a possibilidade de integração delas ao RG.

2. Será realizada reunião técnica no auditório da SecexEstatais, no Rio de Janeiro, com transmissão por videoconferência para as demais UT, no dia 5/10, das 14h30 às 16h30.

3. Paralelamente à leitura inicial sobre relato integrado (item I destas orientações), a SecexEstatais e demais UT que possuem estatais em suas clientelas deverão convidá-las para a mencionada reunião técnica nas suas respectivas sedes.

4. O convite para reunião técnica com representantes das unidades prestadoras de contas (UPC) deverá ser enviado entre 24 e 25/9 para um representante da alta administração da UPC e para o apresentador das contas cadastrado no sistema e-Contas (listagem anexa), solicitando a confirmação de comparecimento ou a designação de outro representante da UPC para participar da referida reunião técnica (cf. modelo de convite anexo). No convite para a reunião técnica deverá ser anexada a Decisão Normativa TCU 170/2018 e a minuta do questionário de pesquisa eletrônica que será realizada neste trabalho.

5. As UT deverão encaminhar a lista com os participantes confirmados para contas@tcu.gov.br até 28/9.

6. Na reunião técnica, será apresentada aos participantes a possibilidade de aceitar o relatório de administração das estatais como relatório de gestão (RG) para fins da prestação de contas de que trata o art. 71, inciso II, Constituição Federal, desde que este atenda ao conteúdo exigido nos normativos do TCU (art. 3º da Lei 8.443/1992), assim como ventilada a possibilidade de integrar as

informações dos documentos exigidos pelos arts. 8º e 23, §2º, da Lei das Estatais no relatório de gestão. Também será informado que as questões tratadas nessa reunião técnica serão objeto de pesquisa eletrônica (cf. questionário anexo), entre 15 e 26/10, tendo como população alvo representantes da alta administração e dos setores responsáveis pela elaboração de relatórios de administração das sociedades de economia mista ou empresas públicas do governo federal.

7. O resultado dessa pesquisa será consolidado por um grupo de auditores, que fará análise conclusiva quanto à aceitação dos relatórios de administração para fins de prestação de contas ao Tribunal e quanto à definição do conteúdo do relatório de gestão das estatais a ser aprovado em Portaria do TCU.

8. A proposta resultante da análise será submetida aos respectivos relatores para autorização (observação: a DN permite ajustes na estrutura do relatório de gestão, a serem propostos pelas unidades técnicas do Tribunal até 14/11/2018 e com possibilidade de demandas das próprias UPC e do Controle Interno até 15/10/2018).

II.3 Trabalho C – maturidade de universidades para elaboração do relatório de gestão no formato de relato integrado

1. Trata-se de levantamento para aferir a maturidade (reais condições) de universidades para elaboração do relatório de gestão, cumprindo os requisitos exigidos para o relato integrado. O trabalho será coordenado pela Coestados, supervisionado pela SecexEducação e deverá observar os passos a seguir especificados.

2. As Secex-MG, PR, RJ, RS e SC (todas participantes da FOC “Levantamento nas Instituições Federais de Ensino Superior”) deverão realizar o estudo prévio sobre relato integrado, conforme item I destas orientações, para realizar levantamento destinado a aferir a maturidade das universidades para prestarem contas usando o modelo do relato integrado.

3. Essas unidades técnicas deverão avaliar as condições reais de as universidades selecionadas cumprirem os requisitos para a elaboração do relatório de gestão na forma de relatório integrado, a partir da aplicação de um *checklist* elaborado pela Semec para avaliar a maturidade das universidades com foco nos elementos de conteúdo do relatório de gestão, que abrangem: 1) governança, 2) resultado, 3) conformidade, 4) demonstrações financeiras.

4. A SecexEducação fará os ajustes que entender pertinentes no *checklist* e realizará videoconferência com as unidades técnicas para definir os termos do trabalho (data a definir).

5. As Secex-MG, PR, RJ, RS e SC deverão relatar as suas conclusões e encaminhá-las para a Secex-PR, a qual fará consolidação do levantamento (data a definir).

6. A Secex-PR elaborará o relatório consolidado e submeterá esse relatório para revisão da SecexEducação. (data a definir).

7. Após revisado e ajustado, a Secex-PR encaminhará o relatório final do levantamento da maturidade das universidades para prestarem contas usando o modelo do relato integrado à consideração do ministro-relator, bem como possíveis ações de controle a serem realizadas pela Segecex (data a definir).

II.4 Trabalho D – instrução de processos prioritários da Segecex

1. HDs remanescentes em UT da sede ou secretarias estaduais poderão ser usados para instrução de processos prioritários da Segecex, caso a unidade disponha de servidor com o perfil necessário para essa tarefa.